

## “SEM TRAMELAS E SEM GELOSIAS”: COMPORTAMENTO FEMININO NA BAHIA SETECENTISTA (1750- 1800)

Carmem Lucia Santos de Jesus<sup>1</sup>

A historiografia brasileira pensava a família colonial associada a um modelo pelo qual o papel do homem era chefiar a família e a mulher, a ele submissa, exercia a maternidade. O tema em estudo *Sem trameclas e sem gelosias: comportamento feminino na Bahia setecentista (1750-1800)* lança mão de documentos manuscritos referentes à Capitania da Bahia (disponíveis no Projeto Resgate, coleção Castro e Almeida), correspondentes à segunda metade do século XVIII, e de outros *corpus* documental espalhados em diversos arquivos nacionais. Dentre aqueles acessíveis pelo Projeto Resgate encontram-se ofícios, processos crimes, um conjunto de correspondência trocada entre o Conselho Ultramarino e as autoridades da Bahia setecentista, nos permitindo analisar indícios de um cotidiano familiar bem mais complexo percebendo os intercursos vivenciados por mulheres que estão ligadas às questões não só familiares como também religiosas.

### **Palavras-chave: Mulher-colônia-comportamento.**

Como o século XVIII tem despertado interesse de muitos estudiosos que se debruçam para ‘desvendar’ as ações que ocorreram no período colonial. Assim surge também o interesse em saber como era a vida destas mulheres, inicialmente por perceber nos primeiros momentos da pesquisa a ausência destas nas documentações. Observar por detrás destas portas e janelas que insistiam em ocultá-las, em determinar um *lugar* para as esposas, concubinas, etc., como elas se comportam a partir das suas experiências conjugais e das representações sociais que foram construídas acerca de suas vivências.

Com os documentos manuscritos da Coleção Projeto Resgate, coleção Castro e Almeida é possível investigar os espaços ocupados por mulheres a partir das informações contidas, tais informações nos auxiliam na (des)construção das imagens de submissão, fragilidade e acomodação feminina construída durante um longo período na História, sendo possível também identificar estratégias que aparecem em processos de divórcio e anulação de casamento adotadas pelas mesmas e contidas nas correspondências ultramarinas entre Bahia e Portugal.

O uso das trameclas e das *gelosias* nas construções de casas eram bastante comuns no século XVIII e anteriores. Algumas cidades ainda têm preservadas em sua arquitetura as janelas com *gelosias*, ou seja, grade de madeira ou metal em portas ou janelas, através da qual pode alguém ver sem ser visto; e portas com *taramelas* ou

*tramelas*, ou seja, peça de madeira que, girando em volta de um prego, serve para fechar porta ou janela de casas rústicas.<sup>2</sup>

Para justificar tamanha *proteção e preocupação* com as mulheres brancas considerarmos Freyre um dos pioneiros em discutir a *vida fútil e presença insignificante* destas que segundo ele,

[...] da mulher esposa, quando vivo ou ativo o marido não se queria ouvir a voz na sala, entre conversas de homem, a não ser pedindo vestido novo, cantando modinha, rezando pelos homens, quase nunca aconselhando ou sugerindo o que quer que fosse de menos doméstico, de menos gracioso, de menos gentil, quase nunca metendo-se em assuntos de homem.<sup>3</sup>

No período colonial era intencional que as mulheres ficassem resguardadas e fora do alcance das vistas de quem chegasse. ‘No regime patriarcal, o homem tendia a transformar a mulher num ser diferente dele, criando jargões do tipo ‘sexo forte’ e sexo frágil [...]’<sup>4</sup>. As gelosias era, uma maneira de manter estas mulheres brancas, invisíveis à sociedade. Sendo que, os espaços determinados a elas pelos homens, concordando com o regime de uma sociedade tradicionalmente patriarcal, além de *torná-los* diferente da mulher, privilegiava-os ‘desfrutar do convívio social, dava-lhe oportunidades de iniciativa, enquanto a mulher cuidava da casa, dedicava-se aos filhos e dava ordens às escravas’<sup>5</sup>.

A participação das famílias no cotidiano da colônia tornou possível a reorganização desses fatos que retratam a vida de mães, cônjuges e religiosos que, ao longo do século vão contribuindo com mudanças de comportamentos tais como: desrespeito às autoridades religiosas, embora seus representantes tentassem se impor diante dos colonos; crimes conjugais que movimentaram a colônia desde a senzala à casa-grande; recusas femininas à submissão aos seus maridos etc.

Consideramos relevante e de grande contribuição para a história colonial a análise significativa da mulher enquanto sujeito histórico dentro e fora dos laços familiares e na construção e consolidação da colonização Portuguesa na Bahia, justamente quando se tenta “reconstituir seus passos, vivências e trajetórias, atentas às múltiplas formas que utilizaram para lutar por si e pelos seus, à sua vida social e às representações que se fizeram delas”<sup>6</sup>. Além disso, cabe ressaltar, que as mulheres do século XVIII têm sido “mais imaginadas do que descritas ou contadas”<sup>7</sup>. Entre as mulheres que “historicamente eram consideradas perigosas (...) diabólicas (...)”

imperfeitas”<sup>8</sup>, emergem muitas outras com diferentes perfis, inseridas no processo de colonização portuguesa.

Na oportunidade sondamos o comportamento feminino, não de forma isolada, observando o tempo e o local, que aparecem nas Cartas Ultramarinas trocadas entre Bahia e Portugal e “tendo consciência que gênero não é um tema, mas um mecanismo de entendimento de relações sociais<sup>9</sup>. Relações estas que se constroem num determinado espaço sejam este dentro da casa ou fora dela, nas ruas espaços que segundo Certeau, “realiza-se enquanto vivenciado, ou seja, um determinado lugar só se torna espaço na medida em que indivíduos exercem dinâmicas de movimento nele através do uso, e assim o potencializam e o atualizam”<sup>10</sup>. Portanto os sujeitos pesquisados nas Cartas Ultramarinas tendem a atribuir significados a partir da valorização e utilização do lugar com suas práticas culturais vivenciadas no cotidiano.

No vai e vem de correspondências que despachavam mercadorias que chegavam ou saíam do Brasil, também se encontram outras referentes a despachos curiais, ofícios requeridos das congregações, pedidos de permissão para instalação de instituições religiosas femininas nas terras brasileiras, fundação de hospitais principalmente a Santa Casa da Misericórdia, fundada aqui na Bahia em meados do século XVI que assumia diversas funções, inclusive o acolhimento de órfãs que tinham a oportunidade de casar-se a partir de distribuições de dotes que eram deixados por provedores entre outros assuntos que estreitavam cada vez mais os laços entre Brasil e Portugal.

É possível compreender as relações matrimônias, sexuais e afetivas das mulheres do período setecentista, visualizar atos de mulheres em seus intercursos com os demais segmentos da sociedade, inclusive com religiosos, em uniões legitimadas, consensuais e até mesmo em “tratos ilícitos” (bigamia, adultério, etc.), que aparecem na colônia resistindo às condições de comportamento impostas não só pela Coroa mas também pela Igreja, que apesar de todos os cuidados que mantinha em se resguardar de escândalos, alguns documentos confirmam que tais mulheres não estavam isentas de envolverem-se e não havia como precaverem-se devido a quantidade de cônegos que saíam em missão ocasionando uma grande dispersão pela colônia.

Atentamo-nos, por exemplo, aos lugares de poder que tornavam mulher e filho submissos diante do *chefe* da família, para apresentar outras situações em que as mulheres aparecem em espaços privilegiados de tomada de decisões. Pois é sabido que outros espaços na colônia foram ocupados por estas. E é justamente nestes espaços que

busca-se dar ênfase as ações desenvolvidas procurando traçar caminhos distintos com marcas singulares no intuito de ajudar na construção destas histórias.

Casos de adultério aparecem com frequência na documentação, cartas supostamente que foram escritas à Coroa por maridos que se sentem traídos. Aqui citamos um suposto crime de adultério envolvendo um religioso, na qual o cônjuge *Jacinto Thomaz de Faria* escreve para o Magistrado diversas cartas relatando e cobrando da justiça a resolução do fato, cartas que oscilam entre dezembro de 1789 e outubro de 1792.<sup>11</sup>

A Vossa Excelência tenho escrito várias cartas e dentro da ultima que lhe mandei em 18 de 7bro. do ano passado mandei a vossa excelência a copia da sentença que proferirão contra minha mulher no juízo secular e contra o cônego Jose da Silva Freyre pelos mesmos adultérios nos juízos camarario do excelentíssimo reverendíssimo Sr. Arsebispo com seus dois cônegos adjuntos [...] Na mesma noticiey a vossa excelência que o dito cônego não contente da sentença tão favorável para elle havia apelado para esse tribunal (?), na esperança de conseguir nelle a absolvição dos seus pecados como assim nesta o publica fiado no seu doutor e amigos de seus cunhados que tem nesta corte [...]

Como vimos a carta demonstra certa indignação do suplicante no que diz respeito a agilidade e resolução do processo, pelo relato acredita-se ter havido um relaxamento da pena não se sabe se pela posição social ou por se tratar de um representante da Igreja, o que fica claro é a persistência de *Jacinto em* evidenciar que já fora enviadas outras correspondências e relembrar o motivo da petição “... *crime de adultério com o cônego Jose da Sylva Freyre...*”<sup>12</sup>. *Jacinto* demonstra insatisfação no andamento do processo e aparentemente um desapontamento em relação ao desfecho, ‘... *veria V. Ex.ca condemnada esta com adultério com estes em dez annos de degredo p.<sup>a</sup> o Ciará Grande, (...): e não se executou na parte do degredo...*’<sup>13</sup> o suplicante ainda teve que arcar com as custas que foram necessárias para a conclusão do requerimento.

Em suas cartas além de acusar e pedir a punição do cônego, *Joze Freyre* e da mulher cujo nome não fora citado, *Jacinto* ainda suplica ao Magistrado o reconhecimento e o direito a herança de sua filha *Tereza de Jesus Faria* a fim de privá-la de um possível constrangimento, cuidando que a mesma fique amparada, visto que já se acha em idade de casar e isto precisa ser garantido anterior ou posterior a sua morte.

Vê-se que não se trata de ter sido ou não verdadeira a acusação do cônjuge para com a sua esposa, e nem mesmo é interessante imaginar que esta mulher não tenha de

fato cometido adultério. Para o período bastava apenas que houvesse suspeita para que a mesma fosse acusada. Sendo que as acusações não estariam pautadas somente em leis escritas “esse direito sobre a vida da mulher não está presente na legislação do período independente, permanecendo, entretanto, como um princípio arraigado, quase como uma herança moral a ser preservada dos tempos da conquista”.<sup>14</sup>

Estas acusações que condenaram mulheres a reclusão foram pautadas muito mais nos costumes da época do que em leis escritas. Mesmo porque se escritas possivelmente não seria pelas mãos das mulheres, devido às restrições do acesso feminino à escrita que se deu de forma diferenciada dos homens, ou seja, mais lenta, a oralidade era um dos meios mais adequados para registrar a memória feminina.

Na colônia, religiosidade e sexualidade surgem como questões inseparáveis. Segundo Del Priore, o comportamento sexual envolvendo o clero colonial “era um outro problema a ser enfrentado pela Igreja, em sua tortuosa tentativa de adestrar os corpos e os desejos na colônia, [devido] a incontinência de homens religiosos ainda não identificados com as regras do celibato, impostas pelo Concílio Tridentino”.<sup>15</sup>

A autora Salienta que, quando confirmados os casos de amasia com os *ditos* religiosos a mulher, na maioria das vezes, tinha a sua imagem depreciada e sofria as consequências muito mais do que o referido padre com quem tinha praticado o ato. Sua figura ficava manchada “pela tradição mítica e oral”<sup>16</sup>, enquanto os “Vigários amasiados com filhos (...) não tinham sua autoridade diminuída a não ser pelo exercício incorreto do ministério<sup>17</sup>”.

A movimentação de homens e de mulheres nas ruas da colônia, em ambientes religiosos gerenciando seus lares, requer uma reflexão sobre os conceitos religiosos da família colonial portuguesa. Os padres, além de missionários, eram considerados diretores espirituais e como era comum a frequência destes religiosos nos lares, aparentemente para a sociedade colonial conceber a ideia de filhos nascidos destes não seria tão assustadora, ou seja, os padres também foram constituintes de famílias e “... raros foram os que se referiram aos filhos como simples erros de juventude não mais cometidos; pelo contrário, eles aparecem como frutos da natureza humana em qualquer época da vida (...) com ... mulher branca, livre, solteira ou viúva...”.<sup>18</sup>

Além das acusações de crimes de adultérios cometidos por religiosos outros documentos apontam pedidos de Legitimação de Filho, justificando o reconhecimento paterno em virtude de um possível falecimento, buscando amparar financeiramente as supostas filhas para que as mesmas não ficassem expostas a dificuldades:

Diz Antonio Pereira Brandão Presbítero Secular, e m.or nos Campos da P.a da Cachoeira q' elle supre. E tem em seo poder duas filhas Maria Magdalena do Esp.o S.to, e Antonia Maria do Amor Divino as quaes, houve de Joanna Maria de (?) mulher soltr.a , sendo já Presbiptero e como o Sup.e não tem herder.os legítimos que pellas Leis do Reyno lhe possam suceder (...) por isso dezejando legitima-las, a fim de q. perto falecim.to hajão de herdar às duas partes dos seos bens, fez a Escripura pública incluza na q. persistem constantem m.te de sua livre vontade. E como, p.a seu valor, precisa de Confirmação e Legitimação (...)<sup>19</sup>

Certamente não era esse o comportamento que as autoridades portuguesas e coloniais esperavam dos seus sacerdotes que, segundo Luiz Mott, “sendo pessoas dedicadas a Deus, é maior neles a obrigação de serem puros, castos e de vida e costumes mais reformados, para que os fiéis os não tenham por indignos do alto ministério que têm, nem de sua desonesta vida resulte opróbrio ao estado clerical”<sup>20</sup>.

É importante pensar alguns teóricos que nos ajuda a entender a dinâmica do período colonial, como Sheila Faria (1998), traz um diálogo que nos insere nas práticas sociais femininas, entrelaçando o cotidiano das pessoas no seu universo que vai do privado ao público. Também nos beneficiamos da perspicácia de Beatriz Nizza da Silva (1998) que acrescenta aos estudos existentes informações sobre a dispersão de mulheres e homens com seus dotes e suas heranças pelo Recôncavo baiano. A maneira como a autora descreve o cotidiano dentro da casa-grande, as análises dos inventários torna esta obra importantíssima para as questões enfatizadas nesse estudo, com base nos processos encontrados. Experiências históricas femininas na Bahia colonial aparecem em estudos interessantes de Silvia Brügger, relatando as transformações pelas quais passaram a colônia entre 1750 e 1888 referindo-se a valores e vivências matrimoniais da sociedade do Rio de Janeiro<sup>21</sup>, e do já clássico estudo de Leila Mezan Algranti, sobre as inusitadas formas encontradas pelas mulheres do Sudeste do Brasil colonial para se tornarem donas dos seus destinos.<sup>22</sup>

Entendemos que na segunda metade do século XVIII o casamento era mais uma relação de interesses entre as famílias dos nubentes – aqui percebemos a importância do dote como primordial no surgimento de novas células familiares<sup>23</sup> – que uma relação de amor, até mesmo porque “o amor conjugal não se imporia como valor ideal do casamento antes do século XIX, ou talvez, XX<sup>24</sup>”. Estas novas práticas de constituição familiar, só serão discutidas mais tarde, ao longo dos oitocentos, quando “o amor [romântico] rompe com a sexualidade (...) não mais significando apenas inocência, mas qualidade de caráter que distinguem a outra pessoa como especial”<sup>25</sup>. Mas, ao contrário

do que sugere o silêncio historiográfico sobre o assunto e período, havia espaço para a ingerência feminina sobre o seu destino amoroso, conforme podemos depreender dos vários processos de divórcio e anulação de casamento iniciados, majoritariamente, por solicitação das mulheres.

Em se tratando de questões ligadas ao matrimônio as situações, em sua maioria, eram favoráveis aos homens. Alguns cometiam atrocidades contra suas mulheres quando estas eram acusadas de crime de adultério mesmo em caso de suspeita, uma das justificativas para tamanha barbaridade seria a de preservar a honra da família, enquanto para as mulheres “... não se colocava sequer a possibilidade de serem desculpadas por matarem os maridos adúlteros...”<sup>26</sup>. Em outras situações encontramos maridos que, sentindo-se traídos, solicitavam da Coroa o Recolhimento de sua mulher na Casa de Misericórdia:

(...) Queixa-se o suplicante de que sua mulher tratava ilicitamente certo official desta Praça informando-me sobre esta matéria, achei que o dito official tinha frequente entrada na casa do suplicante, o que deu motivo a desconfiar que aquela amizade ilícita, de que resultou fazela recolher no Recolhimento da Misericórdia no que conveio o provedor della. Os factos desta natureza ainda quando se pretendem provar judicialmente são de difficulto a prova porém como he publico, e constante que esta mulher não viveu honestamente e esta desacreditada e o marido que he bom homem pretende que esteja reclusa sustentando-a e vestindo-a a sua custa (...)<sup>27</sup>

Perante a sociedade o acesso frequente de um homem a casa de qualquer mulher casada, sobretudo num horário em que a mesma se encontrava sozinha, era motivo suficientemente grande para provocar balbúrdia na sociedade, dando margem a que se levantassem dúvidas a respeito da sua honestidade e fidelidade ao marido.

Ignoramos o desfecho da apelação, mas arriscamos um palpite, provavelmente o official saiu ileso deste processo por que não fora encontrado vestígios de que o dito *Official* tenha pago uma fiança ou tenha sido condenado ao degredo como era de costume. Sendo comprovado ou não, o comportamento de ambos gerou uma situação bastante comprometedora cujo castigo, como atesta o despacho expedido, recaiu principalmente sobre a mulher.

Visto que a honra e a dignidade estavam em risco para algumas, a confinamento em conventos era uma alternativa para que a dissolução dos casamentos não ocorresse. Muitas das reclusas eram perdoadas por seus maridos e retornavam ao convívio familiar, existia esta possibilidade, certamente quando o confinamento não se referia a

bens materiais e a presença feminina não representava uma ameaça às questões financeiras, porém quando ocorria o contrário, o cônjuge poderia decidir em não recebê-la de volta em casa. Tratava-se, às vezes, de criar uma oportunidade para ficar com os bens da esposa.

Embora esses acordos nem sempre fossem pacíficos, nem todas aceitaram que seu cônjuge tomasse decisões a seu respeito. Assim, diante da recusa em ser recebida de volta a sua casa, “muitas mulheres assumiam um comportamento negador de tal pressuposto algumas reagiam à violência, outras recusavam-se a suportar situações humilhantes chegando mesmo a abrir mão do casamento – instituição altamente valorizada para a mulher na época.”<sup>28</sup>

Seria ingênuo acreditar que nos supostos crimes de adultério relatados todas as mulheres foram acusadas injustamente. Não existe aqui nenhuma pretensão, neste caso, de vitimizar as mulheres, mas o que se quer é perceber quais foram as situações que permitiram as mesmas se comportarem de maneira considerada *duvidosa*. “Ao contrário do usual, muitas *populares* vítima da violência rebelaram-se contra os maus-tratos de seus companheiros numa violência proporcional, precipitando soluções extremas,”<sup>29</sup> desmentindo recorrentemente os canônicos estereótipos acerca de atitudes submissas das mulheres.

Cabe ressaltar que os homens e as mulheres que conviviam em uniões definitivas, ilegítimas, os que eram viúvos, casados, qualquer uma que fosse dessas categorias, estavam submetidos às mesmas regras de comportamento e aos costumes ditados pela Coroa e pela Igreja, embora cada sujeito envolvido os vivenciasse ao seu modo e, não raro, transgredissem as regras impostas.

Esta dinâmica de ocupação dos espaços, do romper fronteiras, as transgressões às normas restritivas, são características de famílias que não se apresentavam com um único modelo de convivência doméstica. Os sujeitos saíram de seus lugares, constituíram uniões ilegítimas, indo de encontro às regras estabelecidas principalmente pela Igreja, casaram-se, separaram-se, romperam com os paradigmas, emprestando à Colônia uma dinâmica muito particular, onde os comportamentos nem sempre eram de acordo com o que estava tradicionalmente pré-estabelecido.

Contudo, pensar a história, em como esta vem sendo abordada, configura-se nos vários caminhos que nos auxilia para a pesquisa e a escrita histórica e sobre uma nova concepção historiográfica que nos faz saber que a história não precisa ser necessariamente construída a partir de grandes heróis e grandes heroínas, segundo

Aróstegui ‘cada homem e cada mulher fazem a história a cada dia por si mesmos’<sup>30</sup>, percebemos com isso que estas mulheres além de simples habitantes da colônia, são sujeitos constituintes que demonstram e vivenciam o dinamismo de cada membro enriquecendo o cotidiano das famílias no período colonial.

## Notas

<sup>1</sup> Mestranda pelo PPG-História Regional e Local, UNEB-CAMPUS V. Bolsista FAPESB-Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia. Email- [lupoema@hotmail.com](mailto:lupoema@hotmail.com).

<sup>2</sup> LUFT, Celso Pedro. *Minidicionário Luft*. 20ª edição. Editora Afiliada, 2001.

<sup>3</sup> FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. In: Coleção: Intérpretes do Brasil ( Volume 2). Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2ª edição. p. 819, 2002.

<sup>4</sup> Cerdeira, Cleide Maria Bocardo. *Os primórdios da inserção sociocultural da mulher brasileira*. 2004. Disponível em [www.unibero.edu.br](http://www.unibero.edu.br). Acesso: 24 de janeiro de 2012.

<sup>5</sup> Ibidem.

<sup>6</sup> DEL PRIORE, Mary. *Mulheres no Brasil colonial*. São Paulo, Contexto, 2000. p.9.

<sup>7</sup> PERROT, MICHELLE. *As Mulheres ou o silêncio da história*. Bauru, SP: EDUSC, 2005. p.11.

<sup>8</sup> VASCONCELOS, Vânia Nara Pereira. *Evas e Marias em Serrolândia: práticas e representações acerca das mulheres em uma cidade do interior (1960-1990)*. EGBA, Fundação Pedro Calmon, 2007. p. 139.

<sup>9</sup> ALVES, Adriana Dantas Reis. *As mulheres negras por cima*. O caso de Luzia Jeje. Escravidão, família e mobilidade social. Bahia, c. 1780- c. 1830. 2010. p. 18.

<sup>10</sup> CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. Artes de fazer. Petrópolis: Vozes, 1994, p.201.

<sup>11</sup> AHU- Avulsos da Bahia- cx.77, doc. 14923. 10/01/1792.

<sup>12</sup> Idem.

<sup>13</sup> AHU- Avulsos da Bahia- cx. 77, doc. 14924. 07/05/1792.

<sup>14</sup> SAMARA, Eni Mesquita. *Mistérios da “fragilidade humana”*: o adultério feminino no Brasil, séculos XVIII e XIX. In Revista Brasileira de História. Representações. Vol. 15, n. 29, 1995. p. 63.

<sup>15</sup> DEL PRIORE, Mary. *Op. Cit.*, p. 71.

<sup>16</sup> DEL PRIORE, Mary. *Op. Cit.*, p. 71.

<sup>17</sup> Idem.

<sup>18</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Op. Cit.*, p. 75

<sup>19</sup> AHU- Avulsos da Bahia- cx. 75, doc. 14555. 15/09/1791.

<sup>20</sup> MOTT, Luiz R. B. *Os pecados da família na Bahia de Todos os Santos*. Salvador, Centro de Estudos Baianos, 1892, p. 20.

<sup>21</sup> BRÜGGER, Sílvia M. J. *Valores e vivências matrimoniais: o triunfo do discurso amoroso (Bispado do Rio de Janeiro; 1750-1888)*. Dissertação de Mestrado, Niterói: UFF, 1995

<sup>22</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e devotas: mulheres na colônia*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1999.

<sup>23</sup> Sobre o costume de dotarem-se as moças ver o estudo de Maria Marta Lobo de Araújo. *Fazendo o bem, olhando a quem: órfãs e dotes de casamento nas Misericórdias portuguesas (séculos XVI-XVIII)*. CITCEM, 2010.

<sup>24</sup> VAINFAS, Ronaldo. *Casamento, amor e desejo no Ocidente cristão*. Editora Ática, São Paulo, 1992. p. 49.

<sup>25</sup> Ver GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade. Sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. São Paulo: Editora da UNESP, 1993.

<sup>26</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *História da família no Brasil colonial*. Rio de Janeiro; Nova Fronteira, 1998, p. 250

<sup>27</sup> AHU- Avulsos da Bahia- cx. 108, doc. 21064. 17/12/1800.

<sup>28</sup> SOIHET, Raquel. *Mulheres pobres e violência no Brasil urbano*. In: *História das mulheres no Brasil*. (Org.) Mary Del Priore; Carla Bassanezi, 6ª ed. São Paulo: Contexto, 2002. p. 377.

<sup>29</sup> SOIHET, Raquel. *Op. Cit.*, p. 365.

<sup>30</sup> AROSTEGUI, Julio. *Op. cit.*, p. 229.